

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 147/2014

OBJETO Inclui no calendário oficial do município a Feira de Agronegócios
Coopercitrus - FEACOOOP, e dá outras providências.
.....

Apresentado em sessão do dia 01/09/2014

Autoria Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/10/2014

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4850/2014

Lei nº 4899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4899 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**Inclui a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP - no calendário oficial do município e dá outras providências.**

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica acrescida, no calendário oficial do município de Bebedouro, a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP -, a ser realizada anualmente no mês de agosto.**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de setembro de 2014

**Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de setembro de 2014.

**Ivanira A de Souza
Assessor Técnico***“Deus Seja Louvado”*

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/404/2014 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/09, foi aprovado o Projeto de Lei n. 147/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, e o Projeto de Lei n. 151/2014, de autoria do Poder Executivo, com as Emendas Modificativas n. 01 e 02/2014.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4850 e 4851/2014.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

11/09/14
Andrezza

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4850/2014

Inclui a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP - no calendário oficial do município e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida, no calendário oficial do município de Bebedouro, a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP -, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de setembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 147/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Inclui a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP - no calendário oficial do município e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.

[Handwritten signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Handwritten signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 147/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Inclui a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP - no calendário oficial do município e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Recomenda-se

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 147/2014, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira.

Ementa: Inclui a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOOP - no calendário oficial do município e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

** Relator, Paulo Henrique Ignácio Pereira **

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 147/2014: Inclui no calendário oficial do município a FEIRA DE AGRONEGÓCIOS COOPERCITRUS – FEACOOOP e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual inclui a “**FEIRA DE AGRONEGÓCIOS COOPERCITRUS – FEACOOOP**” no calendário oficial de eventos municipais para ser realizada anualmente no mês de agosto. Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, dado que a celebração da “**FEIRA DE AGRONEGÓCIOS COOPERCITRUS – FEACOOOP**” no âmbito do Município de Bebedouro se insere dentre os assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Reforça a competência do Município e da Câmara Municipal para legislar sobre o assunto em tela os artigos 11 e 17, I, que rezam:

ART. 11 - *Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, tendo como objetivo o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, ...*

ART. 17 - *Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;”

Na espécie, portanto, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco. É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de setembro de 2014.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

003



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 08/09/14
7 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
3 AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 147/ 2014

Angelo Rafael Latorre Daltro
PRESIDENTE

“INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A FEIRA DE AGRONEGÓCIOS COOPERCITRUS - FEACOO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

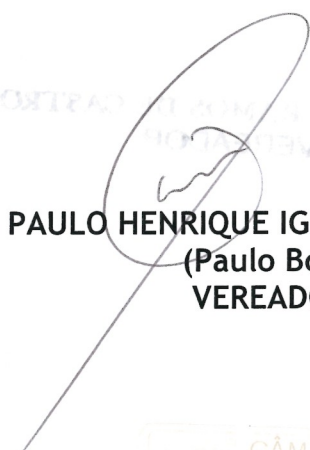
A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA - “PAULO BOLA”:

Art. 1º - Fica acrescido no calendário oficial do município de Bebedouro, a Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOO, a ser realizada anualmente no agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 25 de agosto de 2014.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
(Paulo Bola)
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Voto Protocolado	28256/2014	Data: 25/08/2014	Hora: 15:02:00
		Espécie: Projeto de Lei	Número:
		Procedência: Câmara Municipal de Bebedouro	
		Remetente: Paulo Henrique Ignácio Pereira	

“Deus Seja Louvado”

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares de Camargo
Vereadora

VALDECI RAMOS DE CASTRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Há 14 anos a **Feira de Agronegócios Coopercitrus - FEACOOB** é realizada e dá aos produtores rurais a chance de se programar para iniciar suas atividades para a próxima safra, adquirindo os insumos necessários para suas atividades e as máquinas adequadas para operações em suas lavouras.

A feira é referência nacional, principalmente, por ser conduzida por duas grandes cooperativas: a Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais, a maior do Estado de São Paulo na comercialização de insumos, máquinas e implementos agrícolas, e a Sicoob Credicitrus, a maior cooperativa de crédito do Brasil.

Mais de 140 empresas tradicionalmente participam do evento, oferecendo aos visitantes condições de negociações exclusivas para a Feira. As empresas fornecedoras de máquinas e implementos agrícolas, sementes e produtos veterinários participam na área de exposição, com estandes para divulgar seus produtos.

Os bancos também ficam área específica, para agilizar os processos de financiamento e repasse de crédito aos cooperados. Já os fornecedores de insumos agrícolas atuam apenas com as propostas de negócios, sem estande na feira.

Na área de negócios, os cooperados contam com toda a comodidade para realizar suas compras. Os profissionais dos setores de insumos agrícolas e concessionárias de máquinas e implementos, com o apoio da equipe do Departamento Financeiro, estão lá para atender os produtores e agilizar as negociações.

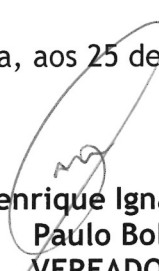
Há área exclusiva, com exposição das modernas tecnologias aplicadas no campo, maior espaço de pecuária no Shopping Rural, campo demonstrativo de cana-de-açúcar de alta tecnologia e distribuição de suco de laranja produzido pela Coperfam (Cooperativa de Produtores Rurais de Agricultura Familiar). No recinto da Feacoop também espaço de gastronomia

A Feira de Agronegócios Coopercitrus (FEACOOB), acontece no mês de agosto, das 8 horas às 18 horas, na Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro (EECB), em Bebedouro.

Proponho este projeto de lei com o objetivo de valorizar e reconhecer a caminhada em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, que vem se tornando tradição no município.

Pelas razões ora expostas, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 25 de agosto de 2014.


Paulo Henrique Ignácio Pereira
Paulo Bola
VEREADOR

“Deus Seja Louvado”